



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
01	Serviço de carro de som (sonorização)	HORA	430

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do procedimento se faz necessária para contratação deste serviço e se justifica pela necessidade de divulgar ações, campanhas e eventos do Município de Ielmo Marinho/RN (semana do peixe, campanha de vacinação, avisos de atividades poliesportivas e dentre outras), e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022 através dos recursos descentralizados pelo Orçamento Geral da União para o exercício 2022 conforme especificado na dotação orçamentaria à definir.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras decorrentes de normas legais, são obrigações da Contratante:

4.2 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

4.3 - Fiscalizar a execução do contrato

A Contratante obriga-se a:

A) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

B) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições com os aparelhos, dando prazo para correção ou substituição;

C) pagar à Contratada o valor da compra, na forma da proposta;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à **CONTRATADA:**

5.1.1 - Na execução do serviço do contrato, obriga-se a **CONTRATADA:**

A) Prestar o serviço em conformidade com o estabelecido na proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

- B) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado;
- C) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- D) Relatar toda e qualquer irregularidade observada no serviço prestado;
- I) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

6.1 A prestação do serviço deverá realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de compra a ser expedida pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação.

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Executado o serviço contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

6.5 A execução do serviço será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço.

6.6 Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- A) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do serviço contratual;
- B) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do serviço contratual;
- C) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do serviço e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- D) Fiscalizar a execução do serviço contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

E) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

6.7 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço contratual.

**7. DOS SERVIÇOS**

7.1. O serviço será realizado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000 Fone: (84) 3267-0173  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



7.2. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do serviço serão definidos na Ordem de Serviço.

7.3. Não será aceita a prestação de serviços que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento.

7.4. No caso de desconformidades na prestação de serviços, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

## **8. DAS MEDIDAS A CAUTELADORAS**

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. DO FORO**

9.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Alexandre de Lima Gurgel Pinto  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Aprovado:**

**Rossane Marques Lima Patriota**  
Prefeita Municipal